
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.158, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 4.639.481,63 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.639.481,63 (Quatro Milhões, Seiscentos e Trinta e Nove Mil, Quatrocentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

			R\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781314998796 - SEEL	01500000001	335041	100.000,00
141012060814918704 - SEDAP	01500000001	335041	2.000.000,00
151011339215038421 - SECULT	01500000001	335041	50.000,00
161011212215098908 - SEDUC	01500100102	339014	60.000,00
161011212215098908 - SEDUC	01500100102	339033	90.000,00
251010309215088893 - PGE	01500000001	339014	50.000,00
251010309215088893 - PGE	01500000001	339033	100.000,00
341010412115087679 - FDE	01500000001	339092	19.481,63
691012369514988791 - SETUR	01500000001	339039	100.000,00
901011030115078874 - FES	01500000001	334181	2.070.000,00
TOTAL			4.639.481,63

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

			R\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060814918705 - SEDAP	01500000001	339030	500.000,00
141012060814918710 - SEDAP	01500000001	339030	600.000,00
151011339215038424 - SECULT	01500000001	339031	400.000,00
151011339215038424 - SECULT	01500000001	339031	50.000,00
161011212215098905 - SEDUC	01500100102	339039	150.000,00

251010312212978338 - PGE	01500000001	339039	150.000,00
271011854214978583 - SEMAS	01500000001	339014	100.000,00
311010618215027563 - CBM	01500000001	449051	500.000,00
341010412115087679 - FDE	01500000001	444042	19.481,63
911010412215088240 - SEPLAD	01500000001	339014	100.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	2.070.000,00
TOTAL			4.639.481,63

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de junho de 2023.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
 ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.444, DE 21/06/2023 – EDIÇÃO EXTRA

** Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.*